



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 033/2017 – ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 033/2017 – ASJUR/PRES CELEBRADO EM 11/04/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A FIRMA CENTRO – OESTE ASFALTOS S/A.**

**PROCESSO Nº: 112.002.934/2016**

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CENTRO – OESTE ASFALTOS S/A**, estabelecida no Setor de Inflamáveis, trecho 02, lote 1100, BRASÍLIA – DF, CEP 71.225-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.821-0001-41, neste ato representado pelo senhor **ORIZON RUYTER DE FREITAS**, brasileiro, casado, militar da reserva, inscrito no CPF sob Nº 618.178.308-30, portador da CI Nº 025.839.381-8 Ministério da Defesa, residente e domiciliado à Rua 19, Lote 05, Apartamento 1703, Águas Claras, Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 322/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 333/336, o voto do Senhor Diretor Administrativo às fls. 339v e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.312ª sessão, realizada em 20/07/2017, às fls. 340, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.934/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **Contrato nº 033/2017 – ASJUR/PRES**, por mais **120 (cento e vinte) dias**, a partir de **09/08/2017**; cuja contratação tem por finalidade o fornecimento de 960 (novecentos e sessenta) toneladas de Cimento Asfáltico, classificado como CAP 30-45, para uso na Usina de Asfalto da NOVACAP e demais setores desta COMPANHIA.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 033/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 21 de julho de 2017.

PELA NOVACAP:

  
JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
MARCOS AURELIO P. L. LOPES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:

  
ORIZON RUYTER DE FREITAS

TESTEMUNHAS:

  
CLEIDE FRANÇA BARROS  
CPF nº: 245.220.231-20

  
SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA  
CPF: 658.479971-91

